



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.681, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014 –

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, imóvel de sua propriedade, que assim se descreve: **uma área de terras, denominada “Remanescente”, composta de 51.780,5800 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta vírgula cinco mil e oitocentos) metros quadrados ou 2,1396 alqueires paulista ou ainda 5,1780 hectares, que assim se descreve: As divisas desta área iniciam-se no ponto D1, divisa com a Gleba 4 e a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos (Matrícula nº 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, deste vértice segue em curva à direita com o desenvolvimento de 380,64 (trezentos e oitenta vírgula sessenta e quatro) metros até o ponto D23, formado por um raio de 1.479,95 (um mil quatrocentos e setenta e nove vírgula noventa e cinco) metros, ângulo central 14º44’11”, tangente 191,38 (cento e noventa e um vírgula trinta e oito) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 88,33 (oitenta e oito vírgula trinta e três) metros até o ponto D24, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezoito) metros, ângulo central de 9º17’00”, tangente 44,26 (quarenta e quatro vírgula vinte e seis) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 35,46 (trinta e cinco vírgula quarenta e seis) metros até o ponto D25, formado por um raio de 545,18 (quinhentos e quarenta e cinco vírgula dezoito) metros, ângulo central 3º43’37”, tangente 17,74 (dezessete vírgula setenta e quatro) metros; daí segue em curva à direita com o desenvolvimento de 148,17 (cento e quarenta e oito vírgula dezessete) metros até o ponto L1, situado em normal ao antigo Km 4+536,00 metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, formado por um raio de 981,75 (novecentos e oitenta e um vírgula setenta e cinco) metros, ângulo central 8º38’51”, tangente 74,23 (setenta e quatro vírgula vinte e três) metros; daí segue com a distância de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



30,13 (trinta vírgula treze) metros azimute de $103^{\circ}15'12''$ até o ponto D26, daí segue com a distância de 94,50 (noventa e quatro vírgula cinquenta) metros é azimute de $102^{\circ}25'38''$ até o ponto D27, daí segue com a distância de 4,23 (quatro vírgula vinte e três) metros e azimute de $192^{\circ}55'12''$ até o ponto D28, daí segue a distância de 23,84 (vinte e três vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de $102^{\circ}38'00''$ até o ponto D29, daí segue com a distância de 39,93 (trinta e nove vírgula noventa e três) metros e azimute de $103^{\circ}08'46''$ até o ponto D30, daí segue com a distância de 39,84 (trinta e nove vírgula oitenta e quatro) metros e azimute de $101^{\circ}21'55''$ até o ponto D31, daí segue com a distância de 13,63 (treze vírgula sessenta e três) metros e azimute de $103^{\circ}10'02''$ até o ponto D32, daí segue com a distância de 12,27 (doze vírgula vinte e sete) metros e azimute de $101^{\circ}09'07''$ até o ponto D33, daí segue com a distância de 65,19 (sessenta e cinco vírgula dezenove) metros e azimute de $102^{\circ}28'17''$ até o ponto D34, dá segue com a distância de 20,23 (vinte vírgula vinte e três) metros e azimute de $103^{\circ}16'58''$ até o ponto D35, daí segue com a distância de 82,85 (oitenta e dois vírgula oitenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}03'14''$ até o ponto D36, daí segue com a distância de 12,60 (doze vírgula sessenta) metros e azimute de $102^{\circ}43'22''$ até o ponto D37, daí segue com a distância de 43,76 (quarenta e três vírgula setenta e seis) metros e azimute $103^{\circ}07'47''$ até o ponto D38, daí segue com a distância de 123,12 (cento e vinte e três vírgula doze) metros azimute de $103^{\circ}05'20''$ até o ponto D39, daí segue com a distância de 11,55 (onze vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de $103^{\circ}04'12''$ até o ponto D40, daí segue com a distância de 62,83 (sessenta e dois vírgula oitenta e três) metros e azimute de $102^{\circ}58'59''$ até o ponto D41, daí segue com a distância de 10,05 (dez vírgula cinco) metros e azimute de $103^{\circ}50'04''$ até o ponto D42, daí segue com a distância de 3,00 (três) metros e azimute de $102^{\circ}55'06''$ até o ponto D43, daí segue com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e azimute de $102^{\circ}55'07''$ até o ponto D44, daí segue com a distância de 13,99 (treze vírgula noventa e nove) metros e azimute de $101^{\circ}49'20''$ até o ponto D45, daí segue com a distância de 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um) metros e azimute de $102^{\circ}49'51''$ até o ponto D46, daí segue com a distância de 12,32 (doze vírgula trinta e dois) metros e azimute de $101^{\circ}54'08''$ até o ponto D47, daí segue com a distância de 80,59 (oitenta vírgula cinquenta e nove) metros e azimute de $103^{\circ}43'56''$ até o ponto D48, daí segue com a distância de 52,13 (cinquenta e dois vírgula treze) metros e azimute de $103^{\circ}07'39''$ até o ponto D49, daí segue com a distância de 12,00 (doze) metros e azimute de $101^{\circ}59'57''$ até o ponto D50, daí segue com a distância de 39,83 (trinta e nove vírgula oitenta e três) metros e azimute de $101^{\circ}59'58''$ até o ponto 8, situado em normal ao antigo Km 5+577,50 metros, afastado de 16,50 (dezesesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado esquerdo do sentido crescente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



quilometragem, daí segue com a distância de 31,64 (trinta e um vírgula sessenta e quatro) metros e azimute de $196^{\circ}15'19''$ até o ponto Z, situado em normal ao antigo Km 5+577,50, metros, afastado de 15,00 (quinze) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 58,03 (cinquenta e oito vírgula zero três) metros e azimute de $282^{\circ}47'09''$ até o ponto D51, daí segue com a distância de 97,07 (noventa e sete vírgula zero sete) metros e azimute de $282^{\circ}57'12''$ até o ponto D52, daí segue com a distância de 40,51 (quarenta vírgula cinquenta e um) metros e azimute de $282^{\circ}26'00''$ até o ponto D53, daí segue com a distância de 38,79 (trinta e oito vírgula setenta e nove) metros e azimute de $283^{\circ}06'24''$ até o ponto D54, daí segue com a distância de 31,53 (trinta e um vírgula cinquenta e três) metros e azimute de $284^{\circ}20'19''$ até o ponto D55, daí segue com a distância de 86,00 (oitenta e seis) metros e azimute de $282^{\circ}55'07''$ até o ponto D56, daí segue com a distância de 64,41 (sessenta e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute de $283^{\circ}08'03''$ até o ponto D57, daí segue com a distância de 208,56 (duzentos e oito vírgula cinquenta e seis) metros e azimute de $283^{\circ}02'52''$ até o ponto D58, daí segue com a distância de 288,69 (duzentos e oitenta e oito vírgula sessenta e nove) metros e azimute de $283^{\circ}04'55''$ até o ponto D59, daí segue com a distância de 103,87 (cento e três vírgula oitenta e sete) metros e azimute de $283^{\circ}10'04''$ até o ponto A1, situado em normal ao antigo Km 4+556,50, metros, afastado de 16,50 (dezesseis vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 28,36 (vinte e oito vírgula trinta e seis) metros e azimute de $280^{\circ}17'32''$ até o ponto D60, daí segue com a distância de 24,20 (vinte e quatro vírgula vinte) metros e azimute de $276^{\circ}41'39''$ até o ponto D61, daí segue com a distância de 46,47 (quarenta e seis vírgula quarenta e sete) metros e azimute de $273^{\circ}52'52''$ até o ponto D62, daí segue com a distância de 31,78 (trinta e um vírgula setenta e oito) metros e azimute de $272^{\circ}59'24''$ até o ponto D63, daí segue com a distância de 38,25 (trinta e oito vírgula vinte e cinco) metros e azimute de $270^{\circ}30'49''$ até o ponto D64, daí segue com a distância de 25,02 (vinte e cinco vírgula zero dois) metros e azimute de $354^{\circ}49'26''$ até o ponto D65, daí segue com a distância de 27,60 (vinte e sete vírgula sessenta) metros e azimute de $272^{\circ}13'58''$ até o ponto B, daí segue com a distância de 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco) metros e azimute de $272^{\circ}13'57''$ até o ponto D66, daí segue com a distância de 34,55 (trinta e quatro vírgula cinquenta e cinco) metros e azimute de $222^{\circ}21'51''$ até o ponto G, situado em normal ao antigo Km 4+266,50, metros, afastado de 25,50 (vinte e cinco vírgula cinquenta) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 88,60 (oitenta e oito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



vírgula sessenta) metros e azimute de 271°29'25" até o ponto H1, situado em normal ao antigo Km 4+165,00, metros, afastado de 23,00 (vinte e três) metros do eixo da antiga linha do extinto ramal, lado direito do sentido crescente da quilometragem, daí segue com a distância de 54,62 (cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois) metros e azimute de 263°46'38" até o ponto D67, daí segue em curva à esquerda com o desenvolvimento de 197,86 (cento e noventa e sete vírgula oitenta e seis) metros até o ponto D2, formado por um raio de 1.452,01 (um mil quatrocentos e dois vírgula zero um) metros, ângulo central 7°48'27", tangente 99,08 (noventa e nove vírgula zero oito) metros; daí segue com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 332°32'49" até o ponto D1; inicial desta descrição, fechando assim esta poligonal de divisas. Confrontantes: Do ponto D1 ao 8 – Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (matrícula 18.843) antes SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca; do ponto 8 ao Z – AFA – Academia da Força Aérea; do ponto Z ao D64 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D64 ao G – Prefeitura Municipal de Pirassununga; do ponto G ao D2 – Avenida São Lucas, antes Estrada Municipal; do ponto D2 até D1 – Gleba 4 – Prefeitura Municipal de Pirassununga, antes FEPASA – Ferrovia Paulista S/A, encontrando-se referido imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, em maior área sob nº 6887.85.001.001.00.9, objeto da matrícula nº 26.885 do CRI local.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e, as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



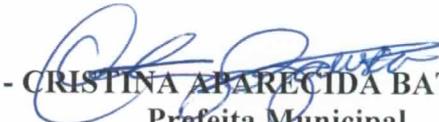
Art. 4º A Prefeitura Municipal, doadora, fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após, a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.